



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J. N.º 35.445.527/0001-04

E-MAIL: pmquixaba@ig.com.br

Pça. Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 - centro - CEP 56.828-000 - Telefone (87) 3854-8156
LEI N.º 132/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - ESTADO DE PERNAMBUCO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial servidores públicos municipais dá outras Providências.

Art. 1.º: Fica concedido aos Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixaba, um reajuste salarial conforme decretado pelo Governo Federal.

Art. 2.º: O reajuste a que se refere o art. anterior, 20% (vinte por cento) estende-se a todos os Servidores Efetivos, exceto o cargo de Professor, tendo em vista que para este Cargo existe Política Salarial específica; o referido reajuste estende-se também aos Cargos em Comissão com símbolo CC-3 e Contrato Temporário, cujos salários não ultrapassem 01 (um) salário Mínimo.

Art. 3.º: Ficarão isentas deste aumento salarial, as Gratificações e extraordinários.

Art. 4.º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5.º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1.º de abril de 2003.

Art. 6.º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em: 30 de abril de 2003


JOSÉ PEREIRA NUNES

- Prefeito -

REPÚBLICA MUNICIPAL DE OURENSE

PLAZA DE ESPAÑA, 10 - 31001 OURENSE

Teléfono: 988 123456 - Fax: 988 123456

PROYECTO DE ORDENANZA MUNICIPAL

DE REGULACIÓN DE LA ACTIVIDAD DE...

Artículo 1.º Objeto de la Ordenanza

La presente Ordenanza tiene por objeto...

Artículo 2.º Definición de términos

Para los efectos de esta Ordenanza...

Artículo 3.º Alcance de la Ordenanza

Esta Ordenanza será de aplicación...

Artículo 4.º Sanciones

Las infracciones cometidas en virtud...

Artículo 5.º Disposición final

Esta Ordenanza entrará en vigor...

Artículo 6.º Disposición derogatoria

Se deroga la Ordenanza municipal...

Artículo 7.º Disposición transitoria

Las disposiciones de esta Ordenanza...

Artículo 8.º Disposición final

Esta Ordenanza será de aplicación...

ALCALDE: JOSÉ ANTONIO...